



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº45/2021

“Altera Lei nº1.498/2018 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Art. 5º, da Lei nº1.498/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – As entidades declaradas, por Lei Municipal, de utilidade pública, localizadas no Município de Igaratinga, ficam isentas do pagamento de impostos municipais.

§1º-O disposto neste artigo não impede a colaboração entre município de entidades declaradas de utilidade pública, à critério do executivo.

§2º-A isenção de que trata esse artigo deverá ser formalmente requerida, devendo constar, no requerimento, número da Lei Municipal que a declarou como utilidade pública.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, MG, 20 de julho 2021.

Wellington Alves da Cruz
Presidente